

Relatório das Contas do Exercício 2019

Item A.2 – IEG-M-I – Planejamento –

DOC 05

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 06 de 21 DE AGOSTO DE 2019

Correlação:

- Plano Municipal de Saneamento Básico

Define o prazo para o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 2823 de 18 de setembro de 2007, e pelo art. 1º e art. 2º do Decreto nº 3671 de 25 novembro de 2014, e

Considerando a Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico, que estabelece os períodos para sua revisão;

Considerando o Projeto de Lei em tramitação no Congresso, que pode alterar o marco regulatório da Política Nacional de Saneamento;

Considerando a necessidade de assinatura de convênio e contrato para a prestação de serviço de Saneamento Básico, resolve:

Art. 1º Realizar o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, TOMO I - ÁGUA E ESGOTO no prazo de 40 dias;

Art. 2º Realizar o processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, TOMO II Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana e TOMO III Drenagem Urbana no ano de 2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registrada Publicada Cumpra-se

Santana de Parnaíba, 21 de agosto de 2019

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL